

Ofício nº. 86/2019-DEJUR

Carambeí, 13 de novembro de 2019



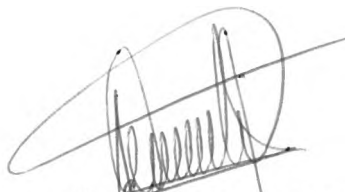
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**PROTOCOLO GERAL 00385**  
18/ 11 /19 15:48

**Ofício 86/2019 DEJUR**

**Excelentíssimo Presidente:**

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade revogar o artigo 29 da Lei Municipal nº. 01/97.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Exmo. Sr.**

**DIEGO DE JESUS SILVA**

**M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**NESTA**

---

## PROJETO DE LEI Nº /2019

Súmula: Fica revogado o art. 29 da  
Lei Municipal nº. 01/97.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica revogado o artigo 29 da Lei Municipal nº. 01/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.



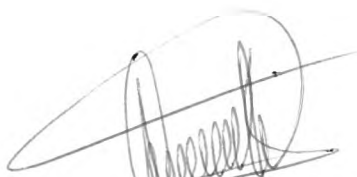
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar o artigo 29 da Lei Municipal nº. 01/97, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Plano Anual de Fiscalização – PAF na área de Folha de Pagamento, realizado em 2017, e cujo monitoramento vem ocorrendo no ano de 2019, apontou no Relatório de Fiscalização que o referido artigo que traz percentuais variáveis para gratificações e não traz critérios objetivos para pontuar os percentuais, está em dissonância com a Constituição Federal, recomendando ao Município que tomasse as medidas para alteração legislativa das normas inconstitucionais.

Por fim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior votação do presente Projeto de Lei.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL